Autarquia Municipal de Educação
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 - CEP 86.800-235
CNPJ nº 11.701.924/0001-31
Apucarana - PR - site: www.apucarana.pr.gov.br

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005/11
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº. 001/11

Realização da Licitação: **06/05/2011 às 9:00 hrs**- Protocolo até **08:45** hrs

Requisitante:AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.1 CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) E PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

ÍNDICE:

1.0 DO OBJETO

2.0 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.0 DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

4.0 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.0 **DO . RESULTADO**

6.0 DO LIMITE DE VENDA INDIVIDUAL

7.0 DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.0 DOS FATOS SUPERVINIENTES

9.0 DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

10.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.0 DOS ANEXOS

Esclarecimentos de 06/04 a 05/05/2011 - 13:00 às 18:00 hrs.
Coordenadoria de Licitação: telefone: (43) 3422-4000 ramais 218/225
Fax: (43) 3422-9066

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº. 25, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 11.701.924/0001-31, representada pelo, Sr. **CLAUDIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente à Rua HERMES DA FONSECA, 645, neste Município, portador do Cadastro de Pessoa Física nº. 234.655.499-53, e Cédula de Identidade nº. 1.578.651, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS,** para fins de **AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE(PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e PAA(PROGRAMA DE AQUISIÇÃO ALIMENTAÇOS, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Lei Municipal nº. 224/2009, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

1. OBJETO

1.2 – Credenciamento de GRUPOS FORMAIS para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender os Programas PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) destinados à alimentação escolar nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil por período de 12 meses podendo ser prorrogado.

1.3 – A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com as demandas do município, através da abertura de Processo de Inexigibilidade, para o fornecimento dos seguintes produtos:

Qtde. Estimada	Unidade	Descrição	Valor Unitário a Ser Pago R$	Valor Total Estimado R$
12.000	Kg	Arroz beneficiado agulhinha tipo 1.	1,45	32.000
2.000	Kg	Açúcar mascavo	2,95	400
.000	Kg	Abóbora kabotiá ou moranga	0,85	1.000
2.000	Kg	Abobrinha verde	1,20	3.000
30.000	kg	Acelga	1,07	1.000
1.000	Kg	Alface unidade c/ 350 g	0,65	30.000
17.000	Kg	Banana nanica	0,90	10.000
1.500	Kg	Beterraba	0,90	4.000
4.000	Kg	Cenoura	1,15	6.000
6.500	Kg	Couve manteiga (Mç 400 g)	0,80	2.000
2.000	kg	Chuchu	0,85	1.000
5.000	Kg	Canjica	1,35	500
1.500	Kg	Doce de frutas pastoso geléia	6,50	1.000
1.500	Kg	Farinha de trigo	1,50	500
1.000	kg	Fubá	1,05	400
3.000	Kg	Pão Caseiro de 0,700 g	6,00	4.500

10.000	kg	Quirera de milho	1,30	400
2.000	kg	Quiabo	2,95	500
2.000	kg	Mel	6,00	600
3.500	kg	Mandioca	0,75	9.000
12.000	Kg	Poncan	0,70	5.000
3.500	Kg	Repolho	0,50	6.000
20.000	Kg	Suco de uva concentrado	8,000	5.400
8.000	Kg	Tomate	1,55	25.000
Total Estimado R$.....				231.700,00

1.4 Padrões mínimos de qualidade: As frutas, verduras e legumes deverão estar isentas de sujeiras, parasita e larvas, sem podridão, deformação ou rachaduras dos demais produtos serão exigidos o que segue:

ARROZ

CARACTERIZAÇÃO:
Arroz polido beneficiado tipo 1.Acondicionado em saco plástico com embalagem transparente atóxica de 5 kg.Com rotulo com denominação do produto , prazo de validade,data da fabricação,procedência e informação nutricional.

DOCE PASTOSO

CARACTERIZAÇÃO:
Doce preparado com a polpa da fruta natural, dentro dos padrões de higiene exigidos pela vigilância sanitária.Acondicionado em embalagem plástica primária atóxica não transparente ,hermeticamente fechada com capacidade de 4 litros. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente impresso de forma clara as seguintes denominações: Doce de fruta ,seguido do nome da fruta,lista de ingredientes ,data de fabricação e validade,forma de armazenamento

PÃO CASEIRO

O pão caseiro deve ser,fabricado com matérias-primas de primeira qualidade,respeitando-se boas práticas de fabricação.Será rejeitado o pão queimado ou mal assado.

EMBALAGEM: Cada unidade deve estar acondicionada individualmente em embalagem plástica transparente. Íntegra, descartável, atóxica e bem fechada.

ROTILAGEM: No rótulo impresso deve constar no mínimo:a denominação do produto,a data de fabricação,a data de validade,lista de ingredientes e procedência.

VALIDADE: Deve constar data de fabricação e data de vencimento

SUCO DE FRUTA CONCENTRADO

CARACTERIZAÇÃO:
Preparado ou concentrado liquido para refresco deverá conter suco ,ou polpa de fruta ou extrado vegetal ou parte do vegetal,açúcar na quantidade máxima de dez por cento em peso,devendo constar no rótulo suco adoçado e água potável,preparada através de processo tecnológico adequado,que assegure a sua apresentação e conservação até o momento de consumo.O produto não deverá conter corantes e aromas artificiais,nem substâncias estranhas á fruta ou parte do vegetal de sua origem,excecutadas as previstas na legislação específica.Deve possuir registro junto ao Ministério da Ágricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA).

EMBALAGEM:

Embalagem primária:embalagem plástica com capacidade entre 1 e 2 litros ,atóxica,virgem,hermeticamente fechada e não transparente.

RORULAGEM:

No rótulo ,de acordo com a legislação vigente,nas embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara as seguintes informações mínimas:denominação "suco concentrado" seguido o nome da fruta,data de fabricação,data de validade,lista de ingredientes,diluição recomendada e procedência.

VALIDADE:

Deve constar data de fabricação e data de vencimento.

ACÚCAR MASCAVO

CARACTERIZAÇÃO:

É o produto sacarose,obtido de Saccharum officinarum por processo industrial adequados sem refinamento.Deve apresentar-se com coloração própria e uniforme.Proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação.

EMBALAGEM:

Deve estar acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente,integra e bem fechada

ROTULAGEM:

No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto,a data de fabricação,a data de validade,procedência e informação nutricional.Deve constar data de fabricação e data de vencimento.

FARINHA DE TRIGO

CARACTERIZAÇÃO :

Farinha de trigo especial.Acondicionada em pacote de 5 kg. No rótulo de constar denominação do produto,data de fabricação , prazo de validade procedência e informação nutricional..A validade do produto deve ser de 6 meses a partir da data de entrega.

CANJICA DE MILHO

CARACTERIZAÇÃO:

Canjica de milho despeliculada tipo 1.Embalada em saco plástico transparente atóxico de até 1 kg .No rótulo impresso deve constar denominação do produto,data de fabricação,prazo de validade ,procedência e informação nutricional.

MEL

CARACTERIZAÇÃO:

O mel não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal,nem ser adicionado de corretivos de acidez.Poderá se apresentar parcialmente cristalizado e não apresentar caramelização nem espuma superficial.Não poderá ser adicionado corantes,aromatizantes,espessantes,conservantes e edulcorantes de qualquer natureza,naturais e /ou sintéticos.O aspecto do produto deverá ser:liquido,denso,viscoso,translúcido ou parcialmente cristalizado.A cor:levemente amarelada a castanho escura.O cheiro adocicado e o sabor próprio.Deverá estar ausente de sujidades,parasitos,larvas e qualquer outro organismo e

substância que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. O produto deve ser registrado no mínimo em órgão municipal de inspeção competente.
EMBALAGEM:
O produto deve estar embalado em embalagem plástica de até 5 kg atóxica virgem e não transparente e hermeticamente fechada.
ROTULAGEM:
Deve constar a procedência do produto,denominação,data de fabricação e prazo de validade.

QUIRERA DE MILHIO
CARATERIZAÇÃO:
Canjiquinha de milho tipo 1 .Empacotada em embalagem plástica atóxica transparente de até 1 kg .No rótulo de constar procedência,data de fabricação,prazo de validade einformação nutricional
FUBÁ DE MILHO
CARACTERIZAÇÃO :
Farinha de milho tipo 1.Empacotada em embalagem plástica atóxica transparente de até 1 kg.No rótulo deve constar procedência do produto,data de fabricação,prazo de validade e informação nutricional.

2. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 - Os Grupos Formais interessados poderão inscrever-se diretamente no Depto. de Compras e Licitação, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº. 25, Apucarana, Paraná, de segunda a sexta-feira, das (13:00 ás 18:00) mediante **Requerimento para credenciamento,** conforme modelo (Anexo I), e apresentação dos documentos exigidos neste chamamento.

2.2 - A **efetivação do credenciamento** dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos descritos no item 2.3, os quais deverão ser apresentados em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA – PR
CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS(PAA) E PNAE(PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/11
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/11

INTERESSADO:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ;
ENDEREÇO:
TELEFONE:

2.3 – DENTRO DO ENVELOPE os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações DEVERÃO INCLUIR os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
III – Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União. **No caso de Cooperativa ou Associação Instalada no Município de Apucarana, deverá apresentar Certidão Geral de Débitos do Município.**
IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo IV);
VI – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2.5 - Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações.

2.6 - Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será realizado processo de inexigibilidade de licitação com o(s) fornecedor(es) credenciado(s).

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

3.1 - Especificações Técnicas

3.1.1 - A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá acompanhar os produtos e atender as seguintes exigências:

a) Denominação de venda do alimento;

b) Lista dos produtos ;

c) Identificação das unidades;

3.2 - Pontos de Entrega:

Depósito de merenda escolar, situado na rua Nilson de Menezes Dias nº. 60, Vila Nova.

3.3 - Período de Fornecimento

A entrega será durante o período escolar finalizando o contrato por um período de 12 meses podendo ser prorrogado.

3.4 - Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Autarquia Municipal de Educação e executados pelas escolas.

3.5 - Preço

3.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes tendo como preço máximo os preços praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA(Tabela CONAB);

3.5.1 O preço ofertado poderá ser reajustado transcorridos 6 (seis) meses da contratação, mediante acordo entre as partes, na conformidade dos reajustes fixados na tabela de preços do PAA (Preços de Referência) publicada e divulgada pela Companhia Nacional de Abastecimento – Conab.

3.5.2 No preço cotado obrigatoriamente estarão incluídas as despesas com frete, seguros e impostos incidentes sobre o objeto da licitação, não se admitindo qualquer adicional.

3.5.3 Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação, deverão ser em moeda corrente no país.

3.6 - Contrato

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município de Apucarana e o(s) Vendedor(es) habilitado(s) nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo V.

3.7 – Condições de Pagamento

3.7.1 Os pagamentos pelo fornecimento feito ao credenciado fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, em conseqüência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados em até 10 dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor dos produtos, sendo que as notas fiscais devem ser entregues até o dia 30 de cada mês.

3.7.2 O pagamento será efetuado através de conta corrente em nome do Credenciado em bancos autorizados pelo município.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 - Cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

No caso de existência de mais de um grupo formal participante, será priorizado o fornecedor de Apucarana, em seguida o da região, do estado e a nível nacional

5. RESULTADO

A Comissão de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

6. LIMITE DE VENDA INDIVIDUAL

6.1 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano. O controle deste valor deverá ser efetuado pela cooperativa ou associação.

7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Autarquia Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar;

7.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de 12 meses podendo ser prorrogado;

7.4 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pelo departamento de merenda escolar, da Autarquia Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1 - Os eventos previstos neste Chamamento Público estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Licitação, poderá haver:

a) adiamento do processo;

b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

9.1 - Observado o disposto no item oito acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão de Licitação considerará, para todos os fins, que o CREDENCIAMENTO dos Grupos Formais (associações ou cooperativas), fornecedores de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10.2 - O município de Apucarana, Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

10.3 - O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.apucarana.pr.gov.br

10.4 - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Apucarana, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº. 25, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou através do fone (46) 3232-8300.

10.5 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento de gêneros alimentícios correrão por conta dos recursos vigentes do orçamento do município conforme segue:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte
12	12.01	123060072.2.018.000	339032	1001
12	12.01	123060072.2.018.000	339032	31219

11. ANEXOS

11.1 - Integra o presente instrumento:

Anexo I – Modelo de Requerimento para Credenciamento;
Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
Anexo III – Modelo de Declaração de Aceitação do Preço;
Anexo IV – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios;
Anexo V – Minuta do Contrato.

Cláudio Aparecido da Silva
Diretor Presidente

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2011

À AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO de grupos formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares rurais para o FORNECIMENTO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE**, nos termos do Chamamento Público nº. 01/2011 de 06 de maio de 2011.

Grupos Formais de Agricultores Familiares ou Empreendedores Familiares Rurais:
Razão social:
CNPJ:
Nome:
C.I. RG (representante legal):
CPF (representante legal):
Endereço:
Cidade: Estado: CEP:
E-mail: Telefone(s): Fax:

Produtos que pretende credenciamento:
(OBSERVAÇÃO: descreve-los abaixo, ou em relação anexa)
Responsável:
C.I. RG: CPF:
Nome legível do requerente:

_____
Assinatura do requerente

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2011

À AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ nº. (xxxx), sediada, (endereço completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
(Local e Data)
Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/201.

À AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA – PR
(RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº. (xxxx), sediada, (Endereço Completo) Declaro que concordamos fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº. 01/2011, pelos preços estipulados pelo município de Apucarana, conforme tabela abaixo:

Qtde. Estimada	Unidade	Descrição	Valor Unitário a Ser Pago R$	Valor Total Estimado R$
12.000	Kg	Arroz beneficiado agulhinha tipo 1.	1,45	32.000
2.000	Kg	Açúcar mascavo	2,95	400
5.000	Kg	Abóbora kabotiá ou moranga	0,85	1.000
2.000	Kg	Abobrinha verde	1,20	3.000
30.000	kg	Acelga	1,07	1.000
1.000	Kg	Alface unidade c/ 350 g	0,65	30.000
17.000	Kg	Banana nanica	0,90	10.000
1.500	Kg	Beterraba	0,90	4.000
4.000	Kg	Cenoura	1,15	6.000
6.500	Kg	Couve manteiga (Mç 400 g)	0,80	2.000
2.000	kg	Chuchu	0,85	1.000
5.000	Kg	Canjica	1,35	500
1.500	Kg	Doce de frutas pastoso geléia	6,50	1.000
1.500	Kg	Farinha de trigo	1,50	500
1.000	kg	Fubá	1,05	400
3.000	Kg	Pão Caseiro de 0,700 g	6,00	4.500
10.000	kg	Quirera de milho	1,30	400
2.000	kg	Quiabo	2,95	500
2.000	kg	Mel	6,00	600
3.500	kg	Mandioca	0,75	9.000
12.000	Kg	Poncan	0,70	5.000
3.500	Kg	Repolho	0,50	6.000
20.000	Kg	Suco de uva concentrado	8,000	5.400
8.000	Kg	Tomate	1,55	25.000
25.000	Kg	Total		
Total Estimado R$.....				231.700,00

Padrões mínimos de qualidade: As frutas, verduras e legumes deverão estar isentas de sujeiras, parasita e larvas, sem podridão, deformação ou rachaduras dos demais produtos serão exigidos o que segue:

ARROZ

CARACTERIZAÇÃO:
Arroz polido beneficiado tipo 1.Acondicionado em saco plástico com embalagem transparente atóxica de 5 kg.Com rotulo com denominação do produto , prazo de validade,data da fabricação,procedência e informação nutricional.

DOCE PASTOSO

CARACTERIZAÇÃO:
Doce preparado com a polpa da fruta natural, dentro dos padrões de higiene exigidos pela vigilância sanitária.Acondicionado em embalagem plástica primária atóxica não transparente ,hermeticamente fechada com capacidade de 4 litros. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente impresso de forma clara as seguintes denominações: Doce de fruta ,seguido do nome da fruta,lista de ingredientes ,data de fabricação e validade,forma de armazenamento

PÃO CASEIRO

O pão caseiro deve ser,fabricado com matérias-primas de primeira qualidade,respeitando-se boas práticas de fabricação.Será rejeitado o pão queimado ou mal assado.

EMBALAGEM: Cada unidade deve estar acondicionada individualmente em embalagem plástica transparente. Íntegra, descartável, atóxica e bem fechada.

ROTILAGEM: No rótulo impresso deve constar no mínimo:a denominação do produto,a data de fabricação,a data de validade,lista de ingredientes e procedência.

VALIDADE: Deve constar data de fabricação e data de vencimento

SUCO DE FRUTA CONCENTRADO

CARACTERIZAÇÃO:
Preparado ou concentrado liquido para refresco deverá conter suco ,ou polpa de fruta ou extrado vegetal ou parte do vegetal,açúcar na quantidade máxima de dez por cento em peso,devendo constar no rótulo suco adoçado e água potável,preparada através de processo tecnológico adequado,que assegure a sua apresentação e conservação até o momento de consumo.O produto não deverá conter corantes e aromas artificiais,nem substâncias estranhas á fruta ou parte do vegetal de sua origem,excecutadas as previstas na legislação específica.Deve possuir registro junto ao Ministério da Ágricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA).

EMBALAGEM:
Embalagem primária:embalagem plástica com capacidade entre 1 e 2 litros ,atóxica,virgem,hermeticamente fechada e não transparente.

RORULAGEM:
No rótulo ,de acordo com a legislação vigente,nas embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara as seguintes informações mínimas:denominação “suco concentrado” seguido o nome da fruta,data de fabricação,data de validade,lista de ingredientes,diluição recomendada e procedência.
VALIDADE:
Deve constar data de fabricação e data de vencimento.

ACÚCAR MASCAVO

CARACTERIZAÇÃO:

É o produto sacarose,obtido de Saccharum officinarum por processo industrial adequados sem refinamento.Deve apresentar-se com coloração própria e uniforme.Proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação.

EMBALAGEM:

Deve estar acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente,integra e bem fechada

ROTULAGEM:

No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto,a data de fabricação,a data de validade,procedência e informação nutricional.Deve constar data de fabricação e data de vencimento.

FARINHA DE TRIGO

CARACTERIZAÇÃO :

Farinha de trigo especial.Acondicionada em pacote de 5 kg. No rótulo de constar denominação do produto,data de fabricação , prazo de validade procedência e informação nutricional..A validade do produto deve ser de 6 meses a partir da data de entrega.

CANJICA DE MILHO

CARACTERIZAÇÃO:

Canjica de milho despeliculada tipo 1.Embalada em saco plástico transparente atóxico de até 1 kg .No rótulo impresso deve constar denominação do produto,data de fabricação,prazo de validade ,procedência e informação nutricional.

MEL

CARACTERIZAÇÃO:

O mel não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal,nem ser adicionado de corretivos de acidez.Poderá se apresentar parcialmente cristalizado e não apresentar caramelização nem espuma superficial.Não poderá ser adicionado corantes,aromatizantes,espessantes,conservantes e edulcorantes de qualquer natureza,naturais e /ou sintéticos.O aspecto do produto deverá ser:liquido,denso,viscoso,translúcido ou parcialmente cristalizado.A cor:levemente amarelada a castanho escura.O cheiro adocicado e o sabor próprio.Deverá estar ausente de sujidades,parasitos,larvas e qualquer outro organismo e substância que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. O produto deve ser registrado no mínimo em órgão municipal de inspeção competente.

EMBALAGEM:

O produto deve estar embalado em embalagem plástica de até 5 kg atóxica virgem e não transparente e hermeticamente fechada.

ROTULAGEM:

Deve constar a procedência do produto,denominação,data de fabricação e prazo de validade.

QUIRERA DE MILHIO

CARATERIZAÇÃO:

Canjiquinha de milho tipo 1 .Empacotada em embalagem plástica atóxica transparente de até 1 kg .No rótulo de constar procedência,data de fabricação,prazo de validade einformação nutricional

FUBÁ DE MILHO

CARACTERIZAÇÃO :

Farinha de milho tipo 1.Empacotada em embalagem plástica atóxica transparente de até 1 kg.No rótulo deve constar procedência do produto,data de fabricação,prazo de validade e informação nutricional.

(Local e Data) ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar

,

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamamento público nº . 01/2011				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município		5.CEP	
6. DDD/Fone	7. e-mail da Cooperativa ou Associação			
8. Nome do Representante Legal	9. RG	10.CPF		
11.DDD/Fone	12. Endereço Residencial do Representante Legal			
13. Município	14. CEP			
DADOS BANCÁRIOS DA COOPERATIVA OU ASSOCIAÇÃO				
15.Banco	16.Nº da Agência	17.Nº da Conta Corrente		
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente **(NÃO PREENCHER)**				
3. Endereço **(NÃO PREENCHER)**	4. Município **(NÃO PREENCHER)**		5.CEP **(NÃO PREENCHER)**	
6. Nome da Entidade Articuladora **(NÃO PREENCHER)**	7.CPF **(NÃO PREENCHER)**		8.DDD **(NÃO PREENCHER)**	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CNPJ	3. DAP Jurídica	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2. CNPJ 11.701.924/0001-31	3 .Município APUCARANA
4. Endereço Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº. 25		5. DDD/Fone (43) 3422-4000
6. Nome do representante CLÁUDIO APARECIDO DA SILVA		7 .CPF 234.655.499-53

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome da Associação	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
Total do projeto					

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
				Total do projeto:	

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.	
Local e Data:	_____ Nome e Assinatura do Representante do Grupo Formal

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE **ANEXO IV (cont.)**

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
(MODELO)

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____CNPJ: _____
representada por (nome do representante legal), _____

_____, CPF: _____recebeu em

_____/_____/_____ ou durante o período de _____/_____/_____ a _____/_____/_____

do(s) nome(s) do(s) fornecedor(s) _____ dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R$ _____ (_____).
Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar destinação final ao(s) produto(s) recebido(s), conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____,_____ de _____ de _____.

_____
Representante da Entidade Executora

_____
Representante legal a Associação ou Cooperativa

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2011

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2011

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ E O FORNECEDOR (...).

Por este instrumento particular, a ***AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***, situada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº. 25, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 11.701.924/0001-31, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr., portador do CPF nº. e Cédula de Identidade nº., a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ....., situada na ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ....., portador da Cédula de Identidade nº. ..... e do CPF nº. ....., a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, atendendo ainda a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, e lei nº. 224/2009 bem como as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº. 01/2010 e seus Anexos, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE(PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e PAA(PROGRAMA DE AQUISIÇÃO ALIMENTAÇOS, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, até 31/12/2010, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com o Edital de Chamamento Público n.º 01/2011 e conseqüente processo de Inexigibilidade nº. xx/2011, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme descrição a seguir:

Qtde. Estimada	Unidade	Descrição	Valor Unitário a Ser Pago R$	Valor Total Estimado R$
12.000	Kg	Arroz beneficiado agulhinha tipo 1.	1,45	32.000
2.000	Kg	Açúcar mascavo	2,95	400
5.000	Kg	Abóbora kabotiá ou moranga	0,85	1.000
2.000	Kg	Abobrinha verde	1,20	3.000
30.000	kg	Acelga	1,07	1.000
1.000	Kg	Alface unidade c/ 350 g	0,65	30.000
17.000	Kg	Banana nanica	0,90	10.000

1.500	Kg	Beterraba	0,90	4.000
4.000	Kg	Cenoura	1,15	6.000
6.500	Kg	Couve manteiga (Mç 400 g)	0,80	2.000
2.000	kg	Chuchu	0,85	1.000
5.000	Kg	Canjica	1,35	500
1.500	Kg	Doce de frutas pastoso geléia	6,50	1.000
1.500	Kg	Farinha de trigo	1,50	500
1.000	kg	Fubá	1,05	400
3.000	Kg	Pão Caseiro de 0,700 g	6,00	4.500
10.000	kg	Quirera de milho	1,30	400
2.000	kg	Quiabo	2,95	500
2.000	kg	Mel	6,00	600
3.500	kg	Mandioca	0,75	9.000
12.000	Kg	Poncan	0,70	5.000
3.500	Kg	Repolho	0,50	6.000
20.000	Kg	Suco de uva concentrado	8,000	5.400
8.000	Kg	Tomate	1,55	25.000
25.000	Kg	Total	1,45	
Total Estimado R$.....				231.700,00

Padrões mínimos de qualidade: As frutas, verduras e legumes deverão estar isentas de sujeiras, parasita e larvas, sem podridão, deformação ou rachaduras dos demais produtos serão exigidos o que segue:

ARROZ

CARACTERIZAÇÃO:
Arroz polido beneficiado tipo 1.Acondicionado em saco plástico com embalagem transparente atóxica de 5 kg.Com rotulo com denominação do produto , prazo de validade,data da fabricação,procedência e informação nutricional.

DOCE PASTOSO

CARACTERIZAÇÃO:
Doce preparado com a polpa da fruta natural, dentro dos padrões de higiene exigidos pela vigilância sanitária.Acondicionado em embalagem plástica primária atóxica não transparente ,hermeticamente fechada com capacidade de 4 litros. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente impresso de forma clara as seguintes denominações: Doce de fruta ,seguido do nome da fruta,lista de ingredientes ,data de fabricação e validade,forma de armazenamento

PÃO CASEIRO

O pão caseiro deve ser,fabricado com matérias-primas de primeira qualidade,respeitando-se boas práticas de fabricação.Será rejeitado o pão queimado ou mal assado.

EMBALAGEM: Cada unidade deve estar acondicionada individualmente em embalagem plástica transparente. Íntegra, descartável, atóxica e bem fechada.

ROTILAGEM: No rótulo impresso deve constar no mínimo:a denominação do produto,a data de fabricação,a data de validade,lista de ingredientes e procedência.

VALIDADE: Deve constar data de fabricação e data de vencimento

SUCO DE FRUTA CONCENTRADO

CARACTERIZAÇÃO:

Preparado ou concentrado liquido para refresco deverá conter suco ,ou polpa de fruta ou extrado vegetal ou parte do vegetal,açúcar na quantidade máxima de dez por cento em peso,devendo constar no rótulo suco adoçado e água potável,preparada através de processo tecnológico adequado,que assegure a sua apresentação e conservação até o momento de consumo.O produto não deverá conter corantes e aromas artificiais,nem substâncias estranhas á fruta ou parte do vegetal de sua origem,excecutadas as previstas na legislação específica.Deve possuir registro junto ao Ministério da Ágricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA).

EMBALAGEM:

Embalagem primária:embalagem plástica com capacidade entre 1 e 2 litros ,atóxica,virgem,hermeticamente fechada e não transparente.

RORULAGEM:

No rótulo ,de acordo com a legislação vigente,nas embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara as seguintes informações mínimas:denominação “suco concentrado” seguido o nome da fruta,data de fabricação,data de validade,lista de ingredientes,diluição recomendada e procedência.

VALIDADE:

Deve constar data de fabricação e data de vencimento.

ACÚCAR MASCAVO

CARACTERIZAÇÃO:

É o produto sacarose,obtido de Saccharum officinarum por processo industrial adequados sem refinamento.Deve apresentar-se com coloração própria e uniforme.Proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação.

EMBALAGEM:

Deve estar acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente,integra e bem fechada

ROTULAGEM:

No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto,a data de fabricação,a data de validade,procedência e informação nutricional.Deve constar data de fabricação e data de vencimento.

FARINHA DE TRIGO

CARACTERIZAÇÃO :

Farinha de trigo especial.Acondicionada em pacote de 5 kg. No rótulo de constar denominação do produto,data de fabricação , prazo de validade procedência e informação nutricional..A validade do produto deve ser de 6 meses a partir da data de entrega.

CANJICA DE MILHO

CARACTERIZAÇÃO:

Canjica de milho despeliculada tipo 1.Embalada em saco plástico transparente atóxico de até 1 kg .No rótulo impresso deve constar denominação do produto,data de fabricação,prazo de validade ,procedência e informação nutricional.

MEL

CARACTERIZAÇÃO:

O mel não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal,nem ser adicionado de corretivos de acidez.Poderá se apresentar parcialmente cristalizado e não apresentar caramelização nem espuma superficial.Não poderá ser adicionado corantes,aromatizantes,espessantes,conservantes e edulcorantes de qualquer natureza,naturais e /ou sintéticos.O aspecto do produto deverá ser:liquido,denso,viscoso,translúcido ou parcialmente cristalizado.A cor:levemente amarelada a castanho escura.O cheiro adocicado e o sabor próprio.Deverá estar ausente de sujidades,parasitos,larvas e qualquer outro organismo e substância que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. O produto deve ser registrado no mínimo em órgão municipal de inspeção competente.

EMBALAGEM:

O produto deve estar embalado em embalagem plástica de até 5 kg atóxica virgem e não transparente e hermeticamente fechada.

ROTULAGEM:

Deve constar a procedência do produto,denominação,data de fabricação e prazo de validade.

QUIRERA DE MILHIO

CARATERIZAÇÃO:

Canjiquinha de milho tipo 1 .Empacotada em embalagem plástica atóxica transparente de até 1 kg .No rótulo de constar procedência,data de fabricação,prazo de validade einformação nutricional

FUBÁ DE MILHO

CARACTERIZAÇÃO :

Farinha de milho tipo 1.Empacotada em embalagem plástica atóxica transparente de até 1 kg.No rótulo deve constar procedência do produto,data de fabricação,prazo de validade e informação nutricional.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (ANEXO IV)** parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O limite individual de fornecimento de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, será de até R$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar e será controlado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

§ 1º) - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

§ 2º) - Realizar rigorosa conferência das características dos objetos entregue, pela Comissão ou servidor designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto.

§ 3º) A CONTRATANTE reserva se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no edital de chamada pública e no presente contrato, ou que seja considerado inadequado pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

§ 1º) Orientar tecnicamente os responsáveis pela utilização dos produtos, fornecendo os esclarecimentos necessários a sua perfeita utilização;

§ 2º) Proceder à entrega dos produtos, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, acompanhado sempre de 02 (duas) vias da fatura comercial, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

§ 3º) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§ 4º) A contratada deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

§ 5º) Atender aos chamados da CONTRATANTE, devidamente formalizados, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto no prazo de até 02 (dois) dias corridos, enquanto estiver dentro do prazo de vigência do contrato;

§ 6º) Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

§ 7º) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos produtos adquiridos ou a respectiva indenização;

§ 8º) Controlar o limite individual de fornecimento de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, que será de até R$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

§ 9º) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

§ 10º) Responsabilizar-se:

a) Por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação do objeto, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo do Objeto" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA: DA INFORMAÇÃO AO MDA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE ENTREGA

O início para entrega das mercadorias será conforme solicitação do depósito de merenda escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

a) A entrega das mercadoria s deverá ser feita no depósito de merenda escolar, nos dias e quantidades de acordo com EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2011.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

Razão Social	2CNPJ	3. DAP Juridica	4.Produto	5.Unid.	6.Quant.	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

§ 1º - A contratada emitirá nota fiscal dos produtos fornecidos e encaminhará à Autarquia Municipal de Educação para as necessárias anotações e carimbo no verso com visto do responsável.

§ 2º - A contratante pagará a contratada os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com fretes, seguros e tributos incidentes sobre os produtos adjudicados.

§ 3º - Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Autarquia Municipal de Educação, de acordo com o seguinte cronograma:

a) Os pagamentos serão efetuados em 10 dias após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo recebedor dos produtos, sendo que as notas devem ser entregues até o dia 30 de cada mês.

§ 4º - Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da Autarquia Municipal de Educação, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

§ 5º - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO FINAL

No valor mencionado na Cláusula Sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura por um período de 12 meses podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra,os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses

particulares poderá

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA COBRANÇA DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA FISCALIZAÇÃOA fiscalização do presente contrato ficará a cargo da servidora Vera Lúcia Bormio CPF 548.339.149-72 e o substituto Disnei Leugi da

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA REGÊNCIA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2011, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009, pelas Leis federais lei n°. 11.947/2009, Lei n°. 8.666/95 e a Lei Municipal n°. 224/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima - Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

Parágrafo único - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

b) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;

e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.

f) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Apucarana, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Apucarana /PR, _____ de _____ de 2011.

Contratado Contratante